



**MPV 983
00082**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **Kátia Abreu**

EMENDA Nº ____ AO PLV Nº 32/2020

Art. 1º - Suprima-se o inciso III do §2º, do Art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2020.

Art. 2º - Inclua-se a alínea “d” no inciso II, do §1º do Art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§1º...

II....

d) as emissões de notas fiscais eletrônicas.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca retirar a obrigatoriedade de uso de certificado digital para a emissão de notas fiscais eletrônicas e atribuir a faculdade do uso do mesmo.

Tal iniciativa busca a abertura para outros métodos de confirmação de identidade existentes ou que porventura possam vir a existir, a exemplo do cadastro prévio na secretaria de fazenda, do sistema de blockchain ou outra tecnologia que possa ser criada.

Estabelecer obrigatoriedade da certificação digital para as notas fiscais eletrônicas significa uma barreira ao avanço tecnológico, haja vista que hoje mesmo já há outras ferramentas que proporcionam segurança na emissão e assinatura de documentos, a exemplo do Biovalid, projeto do Serpro.

Diante o exposto, solicito apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senadora KÁTIA ABREU



SF/20729.50318-40



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **Kátia Abreu**



SF/20729.50318-40